



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.495, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento de 2012, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesa com a aquisição de diversos equipamentos por meio de convênio com a Secretaria de Estado de Minas Gerais, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL SAUDE-REC.CONV/SUS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.1001	PROMOCAO EXEC. ACOES SAUDE COLETIVA
10.301.1001.1212	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.-CONVENIO SES/MG
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.23.00	<i>Transferência de Convênios Vinculados à Saúde</i>
VALOR	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso parte do superávit financeiro alcançado no encerramento do exercício de 2011, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Superávit Financeiro R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2012.

Guanhanes, 18 de setembro de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal